



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL nº 004/2018

### DECRETO Nº 2.890/2013

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, abaixo assinado e o Sr. **RILTON DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, médico destinado através do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, inscrito no CPF/MF sob nº 899.540.682-87, doravante denominado **DESTINATÁRIO**, com o objetivo de atender os artigos 2º, II e o artigo 5º, I, do Decreto nº 2.890/2013 e alterada pelo Decreto nº 3.398/2017, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas à moradia e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o Governo Federal através do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer moradia e alimentação às próprias espessas aos médicos enviados à prestação de serviços no Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Repassar a quantia de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensalmente, em 12 (doze) parcelas, através da dotação orçamentária vigente – Funcional Programática – 10.301.0014.2033; Órgão 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

2.2 – O presente poderá ser prorrogado diante da continuidade do projeto, devendo-se obrigatoriamente ser firmado novo instrumento a fim de que se confirmem os valores ora ajustados.

2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 2446-5, conta corrente nº 19.161-2 em nome do Sr. Rilton de Araújo Silva.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIO:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com moradia e alimentação o que poderá ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.


## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS


6.1 – O **MUNICÍPIO** poderá requerer do **DESTINATÁRIO** a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3.

6.2 - As prestações de contas (caso solicitada) deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Bem Estar para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio para análise final.

6.3 Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 05 de janeiro de 2018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**RILTON DE ARAÚJO SILVA**  
Destinatário

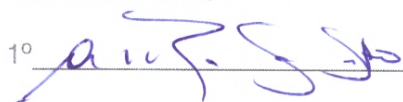
  
**MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA**  
Secr. de Saúde e Bem Estar

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


TESTEMUNHAS:

1º



Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I

2º



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Airlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I